



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE

----- Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Manuel António Filipe Afecto, Rui Paulo Costa Teixeira. -----

----- **SECRETARIOU:** Joaquim Fernando Reboredo, Director de Departamento. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 15:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- O Sr. Presidente: -----
- Informou que a agenda do seu Gabinete passava a ter um ponto “Outros assuntos”, neste ponto da agenda serão tratados alguns assuntos por iniciativa dos membros de executivo e que justifiquem este tratamento de excepção. Além destes serão também tratados neste ponto assuntos que vinham sendo tratados no “período antes da ordem do dia” e que carecem da deliberação; -----

- Deu conhecimento de diversos convites para participar em eventos. -----

----- O Vereador Rui Teixeira solicitou informação sobre o diferendo com a ex-concessionária do Restaurante das Piscinas, tendo o Sr. Presidente informado



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

do mesmo, nomeadamente que foi proferida sentença favorável ao Município sobre a acção principal no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. -----

----- Foi marcada a próxima reunião para dia 5 de Fevereiro, com início às 14:30 Horas. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foram presentes para aprovação as actas n.ºs 01 e 02 das reuniões realizadas nos dias 02/01/2009 e 08/01/2009 das quais foi distribuídas previamente fotocópias a todos os membros do Executivo.

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar as actas n.ºs 01 e 02 com as alterações que lhe foram introduzidas aos seus textos.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:**-----

----- EXECUTIVE TARGET, LDA – PROPOSTA DE PUBLICAÇÃO PARA UM SUPLEMENTO ESPECIAL TEMÁTICO SOBRE “MUNICIPIOS NO SEU MELHOR”: - Presente o ofício de 2 de Janeiro de 2009, do Executive Target, Lda. sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, não aderir visto se entender que não tem interesse para o Município.** -----

----- GRUPO MUSICAL MYULA: - Presente o ofício de 5 de Janeiro de 2009 do Grupo Musical Myula a solicitar apoio para a gravação e edição de um álbum. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, suportar os encargos até ao limite de 10.000 €.** -----

----- INATEL – DELEGAÇÃO DE BRAGANÇA: - Presente o ofício de 05 de Janeiro de 2009 do Delegado do Inatel a agradecer a colaboração prestada no decorrer do seu mandato. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CLASSIFICAÇÃO PATRIMONIAL DA PONTE RODO-FERROVIÁRIA DO POCINHO. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO VALE DO CÔA – PROVERE TURISMO E PATRIMÓNIO NO VALE DO CÔA: - Presente o email de 12 de Janeiro de 2009, da Associação de Municípios do Vale do Côa, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO DOURO SUPERIOR: - Presente o email de 15 de Janeiro de 2009 da Associação de Municípios do Douro Superior a solicitar a cedência do Salão Nobre para o dia 28 de Janeiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, deferir.** -----

----- ESTRUTURA DE MISSÃO DO DOURO – PROVERE: DOURO – REGIÃO VINHATEIRA – ASSINATURA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO: - Presente o email de 15 de Janeiro de 2009, da Estrutura de Missão do Douro sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. O Sr. Presidente deu conhecimento das candidaturas aprovadas, nomeadamente o Centro de Artes e Eventos e o Aproveitamento Turístico da Serra do Reboredo.** -----

----- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS: - Presente o ofício de 16 de Janeiro de 2009, do Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Pescas a dar conhecimento que se encontram abertas as candidaturas ao Programa de Desenvolvimento Rural. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, dar conhecimento à Associação de Jovens Produtores Florestais e à Associação de Agricultores de Trás-os-Montes e Alto Douro.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 3 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores do PSD.** -----

----- OUTROS ASSUNTOS. -----

----- 1 - PESSOAL CONTRATADO A TERMO – DELIBERAÇÃO DE 30/10/2008. -----

----- **Relativamente à deliberação em epígrafe que renova por 3 anos os contratos a termo certo de Duarte Nuno Freitas Martins e José Augusto Rachado, o Senhor Presidente informou que se trata de matéria da sua competência própria. Além disso não concorda com a prorrogação por 3 anos porque em casos semelhantes tem sido decidido de forma diferente.**

----- **Assim, deu conhecimento de que, no uso da competência própria, a referida renovação dos contratos será até 31/12/2010.** -----

----- 2 - CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO DE CARLOS ALBERTO PANDO – INFORMAÇÃO N.º N.º 07/2009. -----

----- **O Sr. Presidente informou que, no uso da competência própria, decide renovar o presente contrato até 31/12/2010.** -----

----- 3 - FESTIVAL DE GASTROMONOMIA. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar este assunto para a próxima reunião.** -----

----- 4 - DESCONTOS PARA A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES DO SR. PRESIDENTE E VEREADOR JOSÉ AIRES. -----

----- O Sr. Presidente referiu o seguinte: -----

----- 1 – Recordou que, conforme informou no início do mandato, a sua pensão de aposentação ficou suspensa enquanto exercer funções Autárquicas. -----

----- 2 – Porque a questão não era clara, informou, também, no início do mandato que embora continuasse a efectuar os descontos sobre o seu vencimento auferido na Câmara Municipal estes descontos não seriam encaminhados para a Caixa Geral de Aposentações enquanto o assunto não fosse esclarecido e que assim o determinasse. O mesmo acontecendo com o Vereador José Aires. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3 – Soube recentemente que este procedimento foi alterado, a partir de Setembro de 2008, sem o seu consentimento ou conhecimento. -----

----- 4 – Como na altura não foi informado de que poderia optar por deixar de fazer os descontos para a CGA e passar a efectuá-los para o Regime Geral da Segurança Social, o que lhe permitiria poder vir a beneficiar de um complemento da pensão por forma a não ficar prejudicado, declara a intenção:

----- a) Deixar de imediato de descontar para a CGA e passar a descontar para o Regime Geral de Segurança Social; -----

----- b) Pedir à CGA que os descontos efectuados desde 2005 sejam transferidos para o Regime da Segurança Social. -----

----- c) Independentemente do desenvolvimento desta situação o Município deve assumir o encargo com os descontos para a Segurança Social com efeitos, a partir de 1 de Outubro de 2008. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a pretensão do Sr. Presidente e do Vereador José Aires.** -----

----- 5 – ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO DOURO SUPERIOR - ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acordo em epígrafe já assinado pelo Sr. Presidente.** -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS RECURSOS HIDRICOS: - Presente uma ficha de inscrição da Associação de Recursos Hídricos para o 7.º Seminário sobre Águas Subterrâneas a realizar nos dias 5 e 6 de Março de 2009, nas instalações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil em Lisboa. -

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- GABINETE VETERINÁRIO MUNICIPAL: - Presente a informação n.º 02/2009 sobre Participação em Formação: Licenciamento Industrial D-L n.º



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

209/2008 e Venda Directa de Pequenas Quantidades e Reconhecimento de Produtos Regionais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ANO DE 2009 – AJUSTE DIRECTO NOS TERMOS DO ART.º 20.º DO DECRETO-LEI N.º 18/2008 (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS) NA CONTRATAÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS:

- Presente a informação n.º 06/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, e na sequência do que tem sido habitual, pretende-se levar a efeito a contratação de uma Plataforma de Transporte de Máquinas, para utilização na área do Concelho para o ano 2009. A utilização deste equipamento, está previsto em 200 Kms/Ano a trabalhar e 200 H/Ano em disponibilidade. -----

----- Ao preço unitário de 2.50 €/Km a trabalhar, o que nos dá um parcial de 5.000.00 € e 12.00 €/H em regime de disponibilidade, o que nos dá um parcial de 2.400.00 €, estima-se assim o total de 7.400.00 €, na aquisição de serviços com este tipo de equipamento. -----

----- Face ao valor estimado, pode ser adoptado o Procedimento por Ajuste Directo nos termos do n.º 1 a) do Art. 20.º, (Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços) do Código de Contratos Públicos, em que a escolha daquele procedimento só permite a celebração de contratos de valor inferior a 75.000.00 €. -----

----- Para efeitos do disposto no Art. 67.º - Capítulo V – (Júri do Procedimento) do referido Diploma Legal, deverá ser nomeado um Júri, nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá e dois suplentes. ----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar, podem ser designados membros do júri. -----

----- O funcionamento e as competências do júri, serão nos termos do disposto nos Art.ºs 68.º e 69.º do Código de Contratos Públicos. -----

----- Assim e para os devidos efeitos, propõe-se que para a contratação deste equipamento sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

----- Leonel António Morais de Carvalho – Carvalhal -----

----- Construções Portela & Fontoura – Torre de Moncorvo -----

----- Manuel Joaquim Caldeira – Freixo de Espada à Cinta -----

----- Transabor – Torre de Moncorvo -----

----- Transporte de Mercadorias Carona & Carreira - Torre de Moncorvo -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o procedimento nos termos propostos e nomear o seguinte júri:** -----

----- **Presidente: Eng.º José Manuel Aires, Vereador a Tempo Inteiro;** -----

----- **Vogais: Eng.º Jorge Manuel Jordão Afecto, Director do Departamento Técnico de Obras e Serviços Urbanos e Artur Manuel Moreira, Técnico Profissional de Construção Civil de 2ª. Classe.** -----

----- **Suplentes: Eng.º Duarte Nuno Freitas Martins e Eng.º José Augusto Ramos Rachado.** -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ANO DE 2009 – AJUSTE DIRECTO NOS TERMOS DO ART.º 20.º DO DECRETO-LEI N.º 18/2008 (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS) NA CONTRATAÇÃO DE UM CAMIÃO BASCULANTE: - Presente a informação n.º 07/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, e na sequência do que tem sido habitual, pretende-se levar a efeito a contratação de um Camião Basculante, para utilização na área do Concelho para o ano 2009. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- A utilização deste equipamento, está previsto em 250 H/Ano a trabalhar e 50 H/Ano em regime de disponibilidade. -----

----- Ao preço unitário de 40.00 €/Hora a trabalhar, o que nos dá um parcial de 10.000.00 € e 20.00 €/H em regime de disponibilidade, o que nos dá um parcial de 1.000.00 €, estima-se assim o total de 7.400.00 €, na aquisição de serviços com este tipo de equipamento. -----

----- Face ao valor estimado, pode ser adoptado o Procedimento por Ajuste Directo nos termos do n.º 1 a) do Art. 20.º, (Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços) do Código de Contratos Públicos, em que a escolha daquele procedimento só permite a celebração de contratos de valor inferior a 75.000.00 €. -----

----- Para efeitos do disposto no Art. 67.º - Capítulo V – (Júri do Procedimento) do referido Diploma Legal, deverá ser nomeado um Júri, nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá e dois suplentes. ----

----- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar, podem ser designados membros do júri. -----

----- O funcionamento e as competências do júri, serão nos termos do disposto nos Art.ºs 68.º e 69.º do Código de Contratos Públicos. -----

----- Assim e para os devidos efeitos, propõe-se que para a contratação deste equipamento sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

----- Leonel António Morais de Carvalho – Carvalhal -----

----- Construções Portela & Fontoura – Torre de Moncorvo -----

----- Transportadora Moncorvense, Batista e Irmão – Horta da Vilarça -----

----- Transporte de Mercadorias Carona & Carreira – Torre de Moncorvo -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o procedimento nos termos propostos e nomear o seguinte júri:** -----

----- **Presidente: Eng.º José Manuel Aires, Vereador a Tempo Inteiro;** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **Vogais: Eng.º Jorge Manuel Jordão Afecto, Director do Departamento Técnico de Obras e Serviços Urbanos e Artur Manuel Moreira, Técnico Profissional de Construção Civil de 2ª. Classe.** -----

----- **Suplentes: Eng.º Duarte Nuno Freitas Martins e Eng.º José Augusto Ramos Rachado.** -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ANO DE 2009 – AJUSTE DIRECTO NOS TERMOS DO ART.º 20.º DO DECRETO-LEI N.º 18/2008 (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS) NA CONTRATAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADORA: - Presente a informação n.º 08/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, e na sequência do que tem sido habitual, pretende-se levar a efeito a contratação de uma Pá Carregadora, para utilização na área do Concelho para o ano 2009. -----

----- A utilização deste equipamento, está previsto em 200 H/Ano a trabalhar e 20 H/Ano em regime de disponibilidade. -----

----- Ao preço unitário de 40.00 €/Hora a trabalhar, o que nos dá um parcial de 8.000.00 € e 25.00 €/H em regime de disponibilidade, o que nos dá um parcial de 500.00 €, estima-se assim o total de 8.500.00 €, na aquisição de serviços com este tipo de equipamento. -----

----- Face ao valor estimado, pode ser adoptado o Procedimento por Ajuste Directo nos termos do n.º 1 a) do Art. 20.º, (Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços) do Código de Contratos Públicos, em que a escolha daquele procedimento só permite a celebração de contratos de valor inferior a 75.000.00 €. -----

----- Para efeitos do disposto no Art. 67.º - Capítulo V – (Júri do Procedimento) do referido Diploma Legal, deverá ser nomeado um Júri, nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número impar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá e dois suplentes. ----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar, podem ser designados membros do júri. -----

----- O funcionamento e as competências do júri, serão nos termos do disposto nos Art.ºs 68.º e 69.º do Código de Contratos Públicos. -----

----- Assim e para os devidos efeitos, propõe-se que para a contratação deste equipamento sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

----- Leonel António Morais de Carvalho – Carvalhal -----

----- Construções Portela & Fontoura – Torre de Moncorvo -----

----- Transporte de Mercadorias Carona & Carreira – Torre de Moncorvo -----

----- Alcino Carvalho Costa Pinto – Torre de Moncorvo -----

----- Ernesto Alípio dos Santos – Torre de Moncorvo -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o procedimento nos termos propostos e nomear o seguinte júri: -----**

----- **Presidente: Eng.º José Manuel Aires, Vereador a Tempo Inteiro; -----**

----- **Vogais: Eng.º Jorge Manuel Jordão Afecto, Director do Departamento Técnico de Obras e Serviços Urbanos e Artur Manuel Moreira, Técnico Profissional de Construção Civil de 2ª. Classe. -----**

----- **Suplentes: Eng.º Duarte Nuno Freitas Martins e Eng.º José Augusto Ramos Rachado. -----**

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ANO DE 2009 – AJUSTE DIRECTO NOS TERMOS DO ART.º 20.º DO DECRETO-LEI N.º 18/2008 (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS) NA CONTRATAÇÃO DE UMA MÁQUINA GIRATÓRIA DE RASTOS: - Presente a informação n.º 09/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, e na sequência do que tem sido habitual, pretende-se levar a efeito a contratação de uma Máquina Giratória de Rastos, para utilização na área do Concelho para o ano 2009. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- A utilização deste equipamento, está previsto em 250 H/Ano a trabalhar e 50 H/Ano em regime de disponibilidade. -----

----- Ao preço unitário de 30.00 €/Hora a trabalhar, o que nos dá um parcial de 7.500.00 € e 10.00 €/H em regime de disponibilidade, o que nos dá um parcial de 500.00 €, estima-se assim o total de 8.000.00 €, na aquisição de serviços com este tipo de equipamento. -----

----- Face ao valor estimado, pode ser adoptado o Procedimento por Ajuste Directo nos termos do n.º 1 a) do Art. 20.º, (Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços) do Código de Contratos Públicos, em que a escolha daquele procedimento só permite a celebração de contratos de valor inferior a 75.000.00 €. -----

----- Para efeitos do disposto no Art. 67.º - Capítulo V – (Júri do Procedimento) do referido Diploma Legal, deverá ser nomeado um Júri, nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá e dois suplentes. ----

----- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar, podem ser designados membros do júri. -----

----- O funcionamento e as competências do júri, serão nos termos do disposto nos Art.ºs 68.º e 69.º do Código de Contratos Públicos. -----

----- Assim e para os devidos efeitos, propõe-se que para a contratação deste equipamento sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

----- Leonel António Morais de Carvalho – Carvalhal -----

----- Construções Portela & Fontoura – Torre de Moncorvo -----

----- Alcino Carvalho Costa Pinto – Torre de Moncorvo -----

----- Ernesto Alípio dos Santos – Torre de Moncorvo -----

----- Rui Romualdo – Torre de Moncorvo -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o procedimento nos termos propostos e nomear o seguinte júri: -----**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **Presidente: Eng.º José Manuel Aires, Vereador a Tempo Inteiro;** -----

----- **Vogais: Eng.º Jorge Manuel Jordão Afecto, Director do Departamento Técnico de Obras e Serviços Urbanos e Artur Manuel Moreira, Técnico Profissional de Construção Civil de 2ª. Classe.** -----

----- **Suplentes: Eng.º Duarte Nuno Freitas Martins e Eng.º José Augusto Ramos Rachado.** -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ANO DE 2009 – AJUSTE DIRECTO NOS TERMOS DO ART.º 20.º DO DECRETO-LEI N.º 18/2008 (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS) NA CONTRATAÇÃO DE UMA MÁQUINA GIRATÓRIA DE PNEUS: - Presente a informação n.º 10/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, e na sequência do que tem sido habitual, pretende-se levar a efeito a contratação de uma Máquina Giratória de Pneus, para utilização na área do Concelho para o ano 2009. -----

----- A utilização deste equipamento, está previsto em 250 H/Ano a trabalhar e 50 H/Ano em regime de disponibilidade. -----

----- Ao preço unitário de 42.50 €/Hora a trabalhar, o que nos dá um parcial de 10.625.00 € e 10.00 €/H em regime de disponibilidade, o que nos dá um parcial de 500.00 €, estima-se assim o total de 11.725.00 €, na aquisição de serviços com este tipo de equipamento. -----

----- Face ao valor estimado, pode ser adoptado o Procedimento por Ajuste Directo nos termos do n.º 1 a) do Art. 20.º, (Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços) do Código de Contratos Públicos, em que a escolha daquele procedimento só permite a celebração de contratos de valor inferior a 75.000.00 €. -----

----- Para efeitos do disposto no Art. 67.º - Capítulo V – (Júri do Procedimento) do referido Diploma Legal, deverá ser nomeado um Júri, nomeado pelo órgão



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá e dois suplentes. ----

----- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar, podem ser designados membros do júri. -----

----- O funcionamento e as competências do júri, serão nos termos do disposto nos Art.ºs 68.º e 69.º do Código de Contratos Públicos. -----

----- Assim e para os devidos efeitos, propõe-se que para a contratação deste equipamento sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

----- Leonel António Morais de Carvalho – Carvalhal -----

----- Construções Portela & Fontoura – Torre de Moncorvo -----

----- Alcino Carvalho Costa Pinto – Torre de Moncorvo -----

----- Ernesto Alípio dos Santos – Torre de Moncorvo -----

----- Rui Romualdo – Torre de Moncorvo -----

----- Transabor – Torre de Moncorvo -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o procedimento nos termos propostos e nomear o seguinte júri:** -----

----- **Presidente: Eng.º José Manuel Aires, Vereador a Tempo Inteiro;** -----

----- **Vogais: Eng.º Jorge Manuel Jordão Afecto, Director do Departamento Técnico de Obras e Serviços Urbanos e Artur Manuel Moreira, Técnico Profissional de Construção Civil de 2ª. Classe.** -----

----- **Suplentes: Eng.º Duarte Nuno Freitas Martins e Eng.º José Augusto Ramos Rachado.** -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ANO DE 2009 – AJUSTE DIRECTO NOS TERMOS DO ART.º 20.º DO DECRETO-LEI N.º 18/2008 (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS) NA CONTRATAÇÃO DE UMA MÁQUINA RECTROESCAVADORA: - Presente a informação n.º 11/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Relativamente ao assunto referido em título, e na sequência do que tem sido habitual, pretende-se levar a efeito a contratação de uma Máquina Retroescavadora, para utilização na área do Concelho para o ano 2009. -----

----- A utilização deste equipamento, está previsto em 2000 H/Ano a trabalhar e 50 H/Ano em regime de disponibilidade. -----

----- Ao preço unitário de 17.00 €/Hora a trabalhar, o que nos dá um parcial de 34.000.00 € e 5.00 €/H em regime de disponibilidade, o que nos dá um parcial de 250.00 €, estima-se assim o total de 34.250.00 €, na aquisição de serviços com este tipo de equipamento. -----

----- Face ao valor estimado, pode ser adoptado o Procedimento por Ajuste Directo nos termos do n.º 1 a) do Art. 20.º, (Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços) do Código de Contratos Públicos, em que a escolha daquele procedimento só permite a celebração de contratos de valor inferior a 75.000.00 €. -----

----- Para efeitos do disposto no Art. 67.º - Capítulo V – (Júri do Procedimento) do referido Diploma Legal, deverá ser nomeado um Júri, nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá e dois suplentes. ----

----- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar, podem ser designados membros do júri. -----

----- O funcionamento e as competências do júri, serão nos termos do disposto nos Art.ºs 68.º e 69.º do Código de Contratos Públicos. -----

----- Assim e para os devidos efeitos, propõe-se que para a contratação deste equipamento sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

----- Leonel António Morais de Carvalho – Carvalhal -----

----- Construções Portela & Fontoura – Torre de Moncorvo -----

----- Alcino Carvalho Costa Pinto – Torre de Moncorvo -----

----- Ernesto Alípio dos Santos – Torre de Moncorvo -----

----- Duarte Formoso Salgado – Açoreira -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Rui Romualdo -----

----- Carlos Eduardo Canadas Caetano – Açoreira -----

----- André Filipe Teixeira Pinto – Torre de Moncorvo -----

----- Transabor – Torre de Moncorvo -----

----- Transporte de Mercadorias Carona & Carreira – Torre de Moncorvo -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o procedimento nos termos propostos e nomear o seguinte júri:** -----

----- **Presidente: Eng.º José Manuel Aires, Vereador a Tempo Inteiro;** -----

----- **Vogais: Eng.º Jorge Manuel Jordão Afecto, Director do Departamento Técnico de Obras e Serviços Urbanos e Artur Manuel Moreira, Técnico Profissional de Construção Civil de 2ª. Classe.** -----

----- **Suplentes: Eng.º Duarte Nuno Freitas Martins e Eng.º José Augusto Ramos Rachado.** -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ANO DE 2009 – AJUSTE DIRECTO NOS TERMOS DO ART.º 20.º DO DECRETO-LEI N.º 18/2008 (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS) NA CONTRATAÇÃO DE UMA MÁQUINA BULDOZER: - Presente a informação n.º 12/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, e na sequência do que tem sido habitual, pretende-se levar a efeito a contratação de uma Máquina Bulldozer, para utilização na área do Concelho para o ano 2009. -----

----- A utilização deste equipamento, está previsto em 250 H/Ano a trabalhar e 50 H/Ano em regime de disponibilidade. -----

----- Ao preço unitário de 50.00 €/Hora a trabalhar, o que nos dá um parcial de 12.500.00 € e 25.00 €/H em regime de disponibilidade, o que nos dá um parcial de 1.250.00 €, estima-se assim o total de 13.750.00 €, na aquisição de serviços com este tipo de equipamento. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Face ao valor estimado, pode ser adoptado o Procedimento por Ajuste Directo nos termos do n.º 1 a) do Art. 20.º, (Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços) do Código de Contratos Públicos, em que a escolha daquele procedimento só permite a celebração de contratos de valor inferior a 75.000.00 €. -----

----- Para efeitos do disposto no Art. 67.º - Capítulo V – (Júri do Procedimento) do referido Diploma Legal, deverá ser nomeado um Júri, nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número impar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá e dois suplentes. ----

----- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar, podem ser designados membros do júri. -----

----- O funcionamento e as competências do júri, serão nos termos do disposto nos Art.ºs 68.º e 69.º do Código de Contratos Públicos. -----

----- Assim e para os devidos efeitos, propõe-se que para a contratação deste equipamento sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

----- Construções Portela & Fontoura – Torre de Moncorvo -----

----- Transabor – Torre de Moncorvo -----

----- Joaquim Teixeira Vilela – Torre de Moncorvo -----

----- Manuel Joaquim Caldeira – Freixo de Espada á Cinta -----

----- António Edmundo Pando Gonçalves – Sequeiros -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o procedimento nos termos propostos e nomear o seguinte júri:** -----

----- **Presidente: Eng.º José Manuel Aires, Vereador a Tempo Inteiro;** -----

----- **Vogais: Eng.º Jorge Manuel Jordão Afecto, Director do Departamento Técnico de Obras e Serviços Urbanos e Artur Manuel Moreira, Técnico Profissional de Construção Civil de 2ª Classe.** -----

----- **Suplentes: Eng.º Duarte Nuno Freitas Martins e Eng.º José Augusto Ramos Rachado.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ANO DE 2009 – AJUSTE DIRECTO NOS TERMOS DO ART.º 20.º DO DECRETO-LEI N.º 18/2008 (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS) NA CONTRATAÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA: - Presente a informação n.º 13/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, e na sequência do que tem sido habitual, pretende-se levar a efeito a contratação de uma Máquina Motoniveladora, para utilização na área do Concelho para o ano 2009. -----

----- A utilização deste equipamento, está previsto em 250 H/Ano a trabalhar e 50 H/Ano em regime de disponibilidade. -----

----- Ao preço unitário de 42.00 €/Hora a trabalhar, o que nos dá um parcial de 12.500.00 € e 30.00 €/H em regime de disponibilidade, o que nos dá um parcial de 1.500.00 €, estima-se assim o total de 14.000.00 €, na aquisição de serviços com este tipo de equipamento. -----

----- Face ao valor estimado, pode ser adoptado o Procedimento por Ajuste Directo nos termos do n.º 1 a) do Art. 20.º, (Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços) do Código de Contratos Públicos, em que a escolha daquele tipo de procedimento só permite a celebração de contratos de valor inferior a 75.000.00 €. -----

----- Para efeitos do disposto no Art. 67.º - Capítulo V – (Júri do Procedimento) do referido Diploma Legal, deverá ser nomeado um Júri, nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá e dois suplentes. ----

----- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar, podem ser designados membros do júri. -----

----- O funcionamento e as competências do júri, serão nos termos do disposto nos Art.ºs 68.º e 69.º do Código de Contratos Públicos. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Assim e para os devidos efeitos, propõe-se que para a contratação deste equipamento sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

----- Construções Portela & Fontoura - Torre de Moncorvo -----

----- Gualdim Ansiães Amado – Meda -----

----- Antero Alves de Paiva – Torre de Moncorvo -----

----- António José Baraças – Pinhel -----

----- Manuel Joaquim Caldeira – Freixo de Espada á Cinta -----

----- Jeremias de Macedo & C.^a L.da – Tabuaço -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o procedimento nos termos propostos e nomear o seguinte júri:** -----

----- **Presidente: Eng.º José Manuel Aires, Vereador a Tempo Inteiro;** -----

----- **Vogais: Eng.º Jorge Manuel Jordão Afecto, Director do Departamento Técnico de Obras e Serviços Urbanos e Artur Manuel Moreira, Técnico Profissional de Construção Civil de 2.^a Classe.** -----

----- **Suplentes: Eng.º Duarte Nuno Freitas Martins e Eng.º José Augusto Ramos Rachado.** -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O ANO DE 2009 – AJUSTE DIRECTO NOS TERMOS DO ART.º 20.º DO DECRETO-LEI N.º 18/2008 (CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS) NA CONTRATAÇÃO DE UM CILINDRO S/ OPERADOR: - Presente a informação n.º 14/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, e na sequência do que tem sido habitual, pretende-se levar a efeito a contratação de um S/Operador, para utilização na área do Concelho para o ano 2009. -----

----- A utilização deste equipamento, está previsto em 500 H/Ano a trabalhar e 50 H/Ano em regime de disponibilidade. -----

----- Ao preço unitário de 12.50 €/Hora a trabalhar, o que nos dá um parcial de 6.250.00 € e 5.50 €/H em regime de disponibilidade, o que nos dá um parcial



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

de 275.00 €, estima-se assim o total de 7.025.00 €, na aquisição de serviços com este tipo de equipamento. -----

----- Face ao valor estimado, pode ser adoptado o Procedimento por Ajuste Directo nos termos do n.º 1 a) do Art. 20.º, (Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços) do Código de Contratos Públicos, em que a escolha daquele procedimento só permite a celebração de contratos de valor inferior a 75.000.00 €. -----

----- Para efeitos do disposto no Art. 67.º - Capítulo V – (Júri do Procedimento) do referido Diploma Legal, deverá ser nomeado um Júri, nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá e dois suplentes. ----

----- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar, podem ser designados membros do júri. -----

----- O funcionamento e as competências do júri, serão nos termos do disposto nos Art.ºs 68.º e 69.º do Código de Contratos Públicos. -----

----- Assim e para os devidos efeitos, propõe-se que para a contratação deste equipamento sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades:

----- Construções Portela & Fontoura – Torre de Moncorvo -----

----- Transporte de Mercadorias Carona & Carreira – Torre de Moncorvo -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o procedimento nos termos propostos e nomear o seguinte júri:** -----

----- **Presidente: Eng.º José Manuel Aires, Vereador a Tempo Inteiro;** -----

----- **Vogais: Eng.º Jorge Manuel Jordão Afecto, Director do Departamento Técnico de Obras e Serviços Urbanos e Artur Manuel Moreira, Técnico Profissional de Construção Civil de 2ª. Classe.** -----

----- **Suplentes: Eng.º Duarte Nuno Freitas Martins e Eng.º José Augusto Ramos Rachado.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- SEGURANÇA EM PROTECÇÃO CIVIL: - Presente o ofício de 9 de Janeiro de 2009, da Segurança em Protecção Civil sobre a aquisição da revista de Planeamento e Gestão de Emergência. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- PEDIDO DE TRANSPORTE: - Presente a informação n.º2/09 da DASE, referente à solicitação para visita dos Jardins de Infância à Biblioteca Escolar. -

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO DOURO SUPERIOR – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o fax de 6 de Janeiro de 2009 da AMDS a solicitar o autocarro para o dia 16 de Janeiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- GRUPO DESPORTIVO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício n.º 44 de 29 de Dezembro de 2008 do Grupo Desportivo de Torre de Moncorvo a solicitar a cedência do autocarro para as deslocações no Campeonato Distrital de Infantis Escolas A e B. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS ORIGINÁRIOS DE PORTUGAL – NANTERRE: - Presente o ofício da Associação Recreativa e Cultural dos Originários de Portugal a convidar para participar na VI edição da tradicional feira de produtos regionais portugueses e da ruralidade, que se realiza nos dias 3, 4 e 5 de Abril em Nanterre. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, participar nos moldes dos anos anteriores.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- PARQUE DE ESTACIONAMENTO COBERTO: - Presente um requerimento de Maria Helena dos Santos Pedro a solicitar um lugar no parque de estacionamento coberto das 00:00 H às 24:00 H. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, deferir.** -----

----- **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** -----

----- CARTÓRIO NOTARIAL DE ALFANDEGA DA FÉ – ENVIO DE FOTOCÓPIA DAS ESCRITURAS EXARADAS NAQUELE CARTÓRIO NO MÊS DE NOVEMBRO ÚLTIMO: - Presente o ofício n.º 04 datado de 05 de Janeiro de 2009 do referido Cartório sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- REGULAMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS: - Presente a informação n.º 4/2009, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **a) Ouvir a ACIM;** -----

----- **b) Voltar a agendar o assunto para melhor apreciação.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- FOSSA SÉPTICA DA LOUSA – TERRENO OCUPADO AO SR. DUARTE TAVARES/ÁREA DE PALHEIROS E TERRENO CONFINANTE: - Presente a informação n.º 292/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Na sequência da informação n.º 264/2008/DTOSU e conforme despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro, Eng.º José Aires exarado na mesma informação: -----

----- A área coberta e de superfície dos palheiros é de 160.00 m². -----

----- As áreas laterais aos palheiros são de 65.00 m²+70.00 m²+20.00 m², totalizando 155.00 m², que acrescidas da área de 160.00 m² correspondente



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

aos palheiros, totaliza 315.00 m², que é a área sobranete mencionada pelo município e onde se inserem os palheiros. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a aquisição do restante terreno.** -----

----- AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSEADORAS DE HIPOCLORITO E CARBONATO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: - Presente a informação n.º 419/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- Relativamente ao assunto referido em título e no seguimento do despacho datado de 15 de Dezembro último propõe-se a abertura de concurso para a “Aquisição de bombas doseadoras de hipoclorito e carbonato”, para tratamento da água para consumo humano a fim de garantir o cumprimento dos parâmetros do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto. A sua instalação ocorrerá nas localidades de Póvoa, Cabeça de Mouro, Açoreira, Sequeiros, Lugar da Estrada, Martim Tirado, Macieirinha, Peladinhas, Nogueirinha, Lamelas, Felgueiras, Corisco, Souto da Velha, Junqueira e Nozelos. -----

----- O valor estimado para realização do presente fornecimento é de 9.995,00 €. -----

----- Face ao valor estimado para efeitos de Consulta – inferior a 75.000,00 € deve ser aberto o procedimento por Ajuste Directo nos termos da alínea a) do nº 1 do art. 20º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----- Assim, propõe-se que sejam convidadas as seguintes empresas: -----

----- AMBIÁGUA -----

----- JERÓNIMO & TEIXEIRA -----

----- MONCORVAGRI LDA -----

----- VALÉRIO BOMBAS E MOTORES -----

----- De acordo com o nº 1 do artigo 67º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um JÚRI, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em nº ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar podem ser designados membros do Júri. Coloco à consideração superior a designação do júri do concurso. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUAS DAS PISCINAS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: - Presente a informação n.º 421/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Conforme estipulado no art. 34º do Decreto-Regulamentar 5/97, de 31 de Março, relativo ao tratamento das águas de recintos com diversões aquáticas, é necessário proceder ao tratamento de águas de piscinas a fim de garantir o cumprimento dos parâmetros de qualidade. Posto isto, e como vem sendo procedimento nos últimos anos, propõe-se a abertura de concurso para o “Fornecimento de Produtos destinados ao Tratamento de Águas das Piscinas”, válido para o ano de 2009. -----

----- O valor estimado para realização da presente prestação de serviços é de 7.445,00 €. -----

----- Face ao valor estimado para efeitos de Consulta – inferior a 75.000,00 € deve ser aberto o procedimento por Ajuste Directo nos termos da alínea a) do nº 1 do art. 20º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----- Assim, propõe-se que sejam convidadas as seguintes empresas: -----

----- CIMAI -----

----- CARVATAK -----

----- LM PISCINAS -----

----- De acordo com o nº 1 do artigo 67º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um JÚRI, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em nº ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar podem ser designados membros do Júri. Coloco à consideração superior a designação do júri do concurso. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUAS PARA CONSUMO HUMANO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: Presente a informação n.º 422/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Conforme estipulado no art. 9º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto é necessário proceder ao tratamento de água destinado ao consumo humano a fim de garantir o cumprimento dos parâmetros de qualidade. Posto isto, e como vem sendo procedimento nos últimos anos, propõe-se a abertura de concurso para o “Fornecimento de Produtos destinados ao Tratamento de Águas para Consumo Humano”, válido para o ano de 2009. -----

----- O valor estimado para realização da presente prestação de serviços é de 3.375,00 €. -----

----- Face ao valor estimado para efeitos de Consulta – inferior a 75.000,00 € deve ser aberto o procedimento por Ajuste Directo nos termos da alínea a) do nº 1 do art. 20º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----- Assim, propõe-se que sejam convidadas as seguintes empresas: -----

----- CPQ -----

----- QUIMILOUREIRO -----

----- QUIMITEJO, PRODUTOS QUÍMICOS -----

----- De acordo com o nº 1 do artigo 67º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um JÚRI, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em nº ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar podem ser designados membros do Júri. Coloco à consideração superior a designação do júri do concurso. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PORTÁTIL DE AR COMPRIMIDO DE DUAS SAÍDAS – RELATÓRIO FINAL: - Presente a informação n.º 015/2009/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe procedeu-se á Audiência Prévia, nos termos do art.º. 123.º. do Decreto-Lei n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro, enviando o Relatório Preliminar a todos os concorrentes, por ofícios remetidos em 2008-12-12, para se pronunciarem, por escrito durante o prazo de seis dias úteis. -----

----- Lista dos concorrentes, por ordem crescente de valores: -----

	Nome da Empresa	Valor
1	Peixoto & Peixoto, Lda.	12.300,00 €
2	Sociedade Atlas Copco de Portugal, Lda.	12.972,00 €

----- Decorrido o prazo, verificou-se que nenhum deles se pronunciou, sendo o critério de adjudicação o da proposta mais vantajosa, propõe-se a adjudicação da aquisição à empresa Peixoto & Peixoto, pelo valor 12.300,00 €, com exclusão do IVA, valor este inferior ao valor base do concurso em 18%. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar. -----

----- SINISTROS CAUSADOS PELAS GEADAS: - Presente a informação n.º 01/2009/CS, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referenciado em título e no seguimento do despacho do Vereador Eng. José Aires, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- 1 – Deram entrada no dia 5 do corrente mês de Janeiro, dois pedidos de indemnização, sem o respectivo orçamento, de danos causados, subscritos pelos Srs. Fernando Santos, morador na rua dos Sapateiros nº. 41 em Moncorvo e Manuel Fernando Carromão Santos, morador no Lugar das Cabanas de Cima, Freguesia de Cabeça Boa. -----

----- 2 – Alegam os respectivos subscritores que o acidente, verificado no dia 26 de Dezembro de 2008, na Rua Afonso Praça, desta Vila, foi causado pela existência de gelo no piso da referida Rua. -----

----- 3 – Parece-me que estes pedidos de indemnização não se enquadram na “responsabilidade civil extracontratual das Pessoa Colectivas”, e que, aliás, esta Autarquia transferiu a respectiva responsabilidade para uma Seguradora, porque o aparecimento de gelo é motivado por causas naturais sem qualquer intervenção (má) da Autarquia. -----

----- 4 – O referido seguro contempla casos de acidentes causados por buracos nos pavimentos, falta de tampas de saneamento e/ou água, etc.. -----

----- 5 – Quando das intempéries e no caso em apreço, quando há gelo nos pavimentos mais abrigados, e apesar da Câmara Municipal através do respectivo Gabinete de Protecção Civil, tentar minimizar os perigos, espalhando sal e procedendo à sua limpeza, não consegue que as vias de comunicação fiquem transitáveis a cem por cento. -----

----- 6 – Nestes casos, para além dos condutores terem de praticar uma condução prudente e cautelosa, podem transferir para as Seguradoras a responsabilidade de possíveis acidentes, contractualizando um seguro. -----

----- 7 – Conclusão: a meu ver a Câmara Municipal não é responsável por este tipo de acidentes. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, pedir parecer ao Dr. Nuno Saldanha.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES: -----

----- SÉRGIO DO NASCIMENTO ALVES – APROVAÇÃO DE TELAS FINAIS E PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO LOTEAMENTO DE SANTA LUZIA, LOTE 3, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 023/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O munícipe, pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove as telas finais de arquitectura, referentes ao processo de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e apresentou requerimento a solicitar a emissão da licença de utilização. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O projecto de licenciado, por deliberação unânime, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 31/05/2007, e obteve o alvará de obras de construção n.º 036/07 a 15.06.2007, com prazo de conclusão de 12 meses até 15/06 /2008 e prorrogado por 6 meses até 15.12.2008. -----

----- 3. – Por análise às referidas telas finais verifica-se que as alterações introduzidas em obra se relacionam com alteração do revestimento de fachadas. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – As alterações referidas não põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra, pelo que se propõe o deferimento da solicitação e emissão de licença de utilização. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ACE – BAIXO SABOR – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, SITO NA FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 028/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe conceda uma licença especial de ruído. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A licença solicitada destina-se à realização da empreitada geral de Construção do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor. -----

----- 3. – A calendarização prevista é de Outubro de 2008 até Abril de 2013. ----

----- 4. – O pedido desta licença justifica-se com a necessidade de a firma requerente alargar a período de trabalho para o horário das 20h00m até às 08h00m durante a semana e das 08h00m até às 20h00m aos fins-de-semana. -

----- 5. – O processo foi remetido à Direcção de produção da EDP para emissão de parecer sobre o assunto, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal a 06/10/2008. -----

----- 6. – A EDP respondeu que “de acordo com o Contrato celebrado com a EDP - Produção, o ACE Baixo Sabor, para além de estar obrigado a obter a necessária licença especial de ruído e a cumprir as limitações que lhe sejam impostas pelas entidades locais, para executar actividades temporárias geradoras de ruído nas proximidades das povoações, conforme estipulado no atrás referido artigo 15º, está ainda obrigado ao cumprimento do artigo 13º, do referido Decreto-Lei n.º 9/2007, aplicável a Actividades Ruidosas Permanentes.” -----

----- 7. – E que, “para a execução das obras do AHBS e como garante do cumprimento do estipulado neste artigo 13º, o ACE Baixo Sabor está contratualmente obrigado a conceber e a implementar um Programa de Monitorização de Ruído (PMRu), o qual foi já aprovado pela EDP Produção e cuja cópia se apresenta em anexo”. -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 8. – Face ao exposto, e levando ainda em conta os factores da natureza da obra e o fim a que se destina, sendo de interesse Municipal, bem como a densidade populacional na zona, não vejo qualquer inconveniente em atender ao solicitado. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, deferir.** -----

----- FERNANDO E PAULO PATOLEIA – MEDIDAS PREVENTIVAS, SITO NO LARGO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 029/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – Os requerentes vêm dar conhecimento, que pretendem tomar medidas preventivas para que o edifício junto á Capela da Nossa Sra. dos Remédios não entre em colapso dado o estado de ruínas em que se encontra, pretendendo limpar o entulho existente, colocar uma nova cobertura, consolidar, argamassar e pintar os alçados de forma a fortificar toda a estrutura do edifício, e colocar novos vãos de portas e janelas de forma a que nenhum intruso entre dentro do edifício. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Conforme a informação 346/DTP/2008 de 02/12/2008, em anexo, verifica-se que os requerentes não indicam quais os materiais e acabamentos que pretendem realizar no imóvel nomeadamente: o tipo de reboco, a tinta e cor(es) a utilizar, o tipo de telha e respectiva estrutura de suporte, quais os materiais e desenho dos vãos a colocar, etc. -----

----- 3. – Concluindo que “devem apresentar memória descritiva dando resposta ao atrás citado, com a definição dos materiais a empregar, para se poder aferir se as mesmas estão sujeitas a parecer da administração do património cultural competente”. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4. – Os requerentes apresentaram nova carta, em que vêm dar conhecimento que a telha a colocar na nova cobertura da casa da nossa senhora dos remédios vai ser em tenha cerâmica canudo e com tenha canudão a fazer o beirado tradicional português, os vãos de portas e janelas vão ser em ferro tratado e pintado a cinza forja, com perfil rectangular de 80mmX50mm, com vidro duplo de 20mm com rotura térmica e a porta de entrada vai ser chapeada pelos dois lados com um vidro duplo de 20mm tipo postigo, todas as ferragens e puxadores serão em aço escovado, a pintura a aplicar nos alçados, será (a cor original da casa) um amarelo ocre, com uma faixa a cinza escuro conforme original. -----

----- 5. – Nos termos a informação 003/DTP/2009 de 06/01/2009, em anexo, “A Lei n.2 107/2001, de 8 de Setembro -Lei que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural - refere no n.º 4 — As zonas de protecção são servidões administrativas, nas quais não podem ser concedidas pelo município, nem por outra entidade, licenças para obras de construção e para quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cêrceas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente.” -----

----- Os vãos existentes são de madeira e vidro. -----

----- Os materiais agora propostos para os vãos são o ferro e vidro li duplo, desconhecendo-se qual a forma e desenho dos mesmos. -----

----- 6. – Concluindo que, “de acordo com a legislação atrás referida verifica-se alteração do material de revestimento exterior do edifício pelo que se considera que o processo está sujeito a parecer da administração do património cultural competente: DCRN/IGESPAR.” -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se notificar o requerente do conteúdo dos n.os 5 e 6, e o não deferimento do processo até à apresentação de projecto de licenciamento devidamente instruído nos termos do disposto na Portaria n.º



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

232/2008 de 11 de Março e no RMUECTM (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação), publicado em DR (2.ª série), Aviso n.º 4290/2005 a 21 de Junho, acompanhado de cópia para remeter à administração do património cultural competente: DCRN/IGESPAR, para parecer nos termos do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----

----- ARNALDO DUARTE SILVA – LICENCIAMENTO DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA RUA DR. CAMPOS MONTEIRO, N.º 14, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 020/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente supra, solicita a alteração ao alvará de construção de uma obra de construção em desconformidade com as condições de licenciamento, em resposta ao ofício n.º 1295 datado de 2008-05-16, em que foi notificado no sentido de apresentar nesta Câmara Municipal o processo com vista à legalização das alterações. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – As alterações introduzidas em obra relacionam-se com o aumento da cércea e da altura da cumeeira. -----

----- 3. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, dentro da área de protecção da Capela do Sagrado coração de Jesus, IIP - Imóvel de Interesse Público pelo Dec. N.º 28/82 de 26/02, Igreja da Misericórdia, IIP - Imóvel de Interesse Público pelo Dec. N.º 129/77 de 29/09, e Capela de N.ª Sra. dos Prazeres, IIP - Imóvel de Interesse Público pelo Dec. N.º 95/78 de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

12/09, e Castelo de Torre de Moncorvo, IIP - Imóvel de Interesse Público, Dec. N.º 40361 de 20/10/1955, pelo que o processo foi enviado à Direcção Regional de Cultura do Norte para apreciação, e foi emitido parecer Favorável ao aditamento enviado. De acordo com a informação anexa ao ofício, onde é referido que “não foi presente um Plano de Trabalhos Arqueológicos (condicionante transmitida ao requerente em 2005 2006 e já no corrente ano). E termina referindo “Dever-se-á aguardar o referido plano”. -----

----- 4. – As alterações referidas não põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra e obtiveram parecer favorável da Direcção Regional de Cultura do Norte. -----

----- 5. – Contudo, o conteúdo da informação anexa ao ofício S-2008/206656 (C.S:585096) DE 21/10/2008, refere a ausência do Plano de Trabalhos Arqueológicos, solicitado sucessivamente. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação, e a notificação do requerente para a apresentação do Plano de Trabalhos Arqueológicos, referido no n.º anterior, para remeter à Direcção Regional de Cultura do Norte, sob pena de a falta desse documento impedir a emissão da licença de utilização. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, questionar os serviços sobre se a apresentação do programa de trabalhos arqueológicos não deveria ter condicionado a emissão da licença.** -----

----- IRMA DA CONCEIÇÃO TRINDADE LOPES – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NO LUGAR DA FERRADA, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 025/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Larinho, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – Constatase que não cumpre o disposto no n.º 3 do art. 11.º da mesma Portaria, nomeadamente a planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, com representação da cobertura, indicando as dimensões e distâncias ao polígono limite do terreno do terreno, de modo a demonstrar o cumprimento do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta, referidos no n.º 4. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- EDP, LENA CONSTRUÇÕES – APRECIÇÃO DO PLANO GERAL DE ESTALEIRO NO LUGAR DE PÓVOA, FREGUESIA DE ADEGANHA: - Presente a informação n.º 031/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Para cumprimento da deliberação de 08 de Janeiro de 2008 informo o seguinte: -----

----- 1 – A Suspensão Parcial do PDM de Torre de Moncorvo (SP-PDM) encontra-se já em vigor por força do disposto na Resolução do Conselho de Ministros nº195-B/2008 de 26 de Dezembro (cópia em anexo). -----

----- 2 – Com a SP-PDM ficam as obras ligadas ao Empreendimento do Aproveitamento Hidroeléctrico do Sabor(EAHS) livres de qualquer compromisso no que diz respeito ao ordenamento previsto no PDM, não



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ficando no entanto isentas do cumprimento da Lei no que toca às Condicionantes, nomeadamente RAN e REN. -----

----- 3 – Relativamente á RAN e REN poderão as obras ser executadas, em áreas com essa classificação, através de pareceres favoráveis pontuais ou através de Declaração de Utilidade Pública (DUP) ou ainda de Declaração de Impacto Ambiental Favorável (DIA) podendo no entanto a DIA conter medidas minimizadoras que impeçam ou condicionem a utilização de áreas de REN. ----

----- 4 – Neste momento não havendo DUP e estando a DIA, supostamente fora de prazo, haverá sempre que solicitar pareceres ás entidades que detêm competências para o efeito no que diz respeito ás diversas condicionantes. ----

----- 5 – Dou aqui conhecimento ao executivo que, na reunião da Comissão Regional da RAN, decorrida em Braga na passada Sexta Feira e na qual estive em representação do nosso município, foi apreciado um pedido de exclusão de RAN efectuado pela EDP e referente ás obras do EAHS, o qual obteve parecer favorável. -----

----- 6 – Desconheço qual a situação do mesmo assunto em relação á REN. ---

----- 7 – Perante a situação, toda e qualquer intervenção dentro da área da SP-PDM e desde que esteja ligada ao EAHS poderá o Município aprovar ou emitir parecer favorável sem ter que atender ao PDM mas sempre e apenas após parecer favorável das entidades externas no que diz respeito ás condicionantes. -----

----- 8 – Assim sendo, as obras do estaleiros carecem de parecer emitido pela CCDR-N uma vez que se situam em área classificada como Reserva Ecológica Nacional. -----

----- 9 – A apreciação do plano geral de estaleiro, propõe-se nos termos da informação 325/2008/DTOSU solicitar novo estudo das “Redes de Esgotos Pluviais e Domésticos”, dado que “é apresentada a solução de implantação de um ETAR para tratamento de águas residuais domésticas. No entanto na descrição dos diferentes módulos é referido que as ligações serão efectuadas á rede geral de esgotos da nossa responsabilidade. Esta hipótese é de todo



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

inviável, primeiramente porque na Póvoa ainda não está concluída a instalação da Fossa Séptica e em segundo porque a mesma terá capacidade de tratamento para 50 habitantes, o que retirando os cerca de 20 existentes sobra apenas capacidade para 30, manifestamente insuficientes para garantir o adequado serviço de drenagem ao estaleiro.” -----

----- 10 – O estudo referido no n.º anterior deverá ser acompanhado com a licença de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais de acordo com o estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio. -----

----- 12 – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento até emissão de parecer favorável da CCDR-N e que sejam apresentados os elementos referidos nos n.os 9 e 10. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA:** -----

----- CANETAS EM FUGA – LIVRARIA E PAPELARIA, LDA – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM CAIXA METÁLICA PARA DEPÓSITO DE JORNAIS, SITO NO LARGO DA CORREDOURA, N.º 48, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente o registo de entrada n.º 09/008/DOOP a solicitar a renovação da licença de ocupação de via pública com caixa metálica para depósito de jornais, que segundo o técnico responsável não vê inconveniente no deferimento da petição. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **PEDIDO DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE:** -----

----- CANETAS EM FUGA – LIVRARIA E PAPELARIA, LDA – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE COM UM TOLDO, SITO NO LARGO DA CORREDOURA, N.º 48, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente o registo de entrada n.º 08/2009/DOOP, a solicitar a renovação da licença de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

publicidade com um toldo, que segundo o técnico responsável não vê inconveniente no deferimento da petição. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- ROMEU MANUEL REGO – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE COM UM RECLAMO LUMINOSO E UM TOLDO PARA O CAFÉ “O ROMEU”, FREGUESIA DE AÇOREIRA: - Presente o registo de entrada n.º 01/2009/DOOP, a solicitar a renovação da licença de publicidade de um reclamo luminoso e um toldo, que segundo o técnico responsável não vê inconveniente no deferimento da petição. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- QAVE – AGRICULTURA E TURISMO – PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE COM PARECER DAS ESTRADAS DE PORTUGAL, SITO NA VARIANTE DE ACESSO AO IP2, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 011/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, a licença para colocação de publicidade não luminosa. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, junto à Variante ao IP2. -----

----- 3. – No cumprimento do disposto no art. 13.º dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado à Estradas de Portugal para apreciação, e foi emitido o parecer anexo. -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 4. – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o não deferimento e a notificação do conteúdo do parecer referido no n.º anterior ao requerente. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:** -----

----- ANDREIA MARTA LEONARDO GIL – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM OVIL, SITO NO LUGAR DO CARVALHAL, FREGUESIA DE AÇOREIRA: - Presente a informação n.º 030/2009/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1. – O requerente solicita uma informação prévia sobre a viabilidade de construção de um ovil. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2. – Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção IX do regulamento do PDM, que a seguir se transcreve. -----

----- **SECÇÃO IX (do regulamento do PDM)** -----

----- **Áreas agrícolas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional** -----

----- **Artigo 31.º** -----

----- **Usos e actividades** -----

----- 1 - Estas áreas destinam-se predominantemente ao uso agrícola e à actividade pecuária, admitindo-se a coexistência de produção florestal. -----

----- 2 - Não é permitido o fraccionamento em parcelas de área inferior à unidade mínima de cultura legalmente fixada, devendo ser garantidos os níveis mínimos de aproveitamento do solo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3 - O disposto no número anterior abrange todo o terreno contíguo pertencente ao mesmo proprietário, ainda que composto por prédios distintos. -

----- Artigo 32.º -----

----- Edificabilidade -----

----- 3 - Admite-se a construção de instalações destinadas à produção e exploração agrícola, pecuária ou florestal, desde que: -----

----- a) Não afectem negativamente a área envolvente sob os pontos de vista paisagístico e de salubridade; -----

----- b) Não ultrapassem os 6 m de cércea, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas; -----

----- c) Estejam afastadas, no mínimo, 10 m de qualquer construção com funções residenciais; -----

----- d) O afastamento mínimo das construções seja de 10 m em relação ao limite da parcela confinante com a via pública e de 6 m em relação aos outros limites, não podendo situar-se a distância inferior a 50 m de qualquer construção com fins residenciais; -----

----- 3. – O processo não se encontra instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, que determina no n.º 1 do art. 3.º, o seguinte: -----

----- 1 – O pedido de informação prévia referente à execução de obras de edificação em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

----- e) Quando o pedido diga respeito a novas edificações ou a obras que impliquem aumento da área construída, devem, sempre que possível, constar do pedido de informação prévia os seguintes elementos: -----

----- e.1) Planta de implantação à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, cércea e implantação da edificação e dos muros de vedação; -----

----- e.2) Fotografias do local; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- e.5) Condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente; -----

----- e.7) Infra-estruturas locais e ligação às infra-estruturas gerais; -----

----- e.8) Estimativa de encargos urbanísticos devidos; -----

----- 4. – Dado que o processo não se encontra instruído de acordo com disposto na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, a resposta não poderá ser constitutiva dos direitos referidos no Artigo 17.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- 5. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado ao Gabinete Médico Veterinário Municipal para apreciação, onde se conclui o seguinte: -----

----- Após análise do Processo supramencionado informo que a área está de acordo com as normas de bem-estar animal (ref. dimensões mínimas associadas ao transporte de ovinos). -----

----- No projecto a apresentar deverão ser contemplados os seguintes aspectos: -----

----- - Ventilação -----

----- - Abeberamento -----

----- - Controlo de pragas (insectos/aves) -----

----- - Pedilúvio -----

----- - Meios de higienização pessoal -----

----- Mais informo que o proprietário dos animais deverá tomar todas as medidas para assegurar o Bem-estar dos animais, de acordo com a legislação em vigor. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se informar a requerente, que a edificabilidade é possível, contudo deverá cumprir o regulamento de PDM, RGEU e demais legislação aplicável, nos termos dos n.os anteriores. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **DIVISÃO DE CULTURA E TRURISMO:** -----

----- PATRIMÓNIO MÓVEL INDUSTRIAL – IGESPAR (TRANSFERÊNCIA PARA TORRE DE MONCORVO): - Presente a informação n.º1 ao Senhor Presidente, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, solicitar à Nordareias a cedência de espaço para guardar este material.** -----

----- **DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- AUXÍLIOS ECONÓMICOS: SUBSÍDIOS PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR – ANO LECTIVO 2008/2009: - Presente a informação n.º 1, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que este assunto seja analisado com o Vereador e agendado para a próxima reunião.** -----

----- PRESENTE OS RELATÓRIOS PRELIMINARES REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO PARA ADJUDICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES PARA A CANTINA MUNICIPAL ESCOLAR E CANTINA VISCONDE VILA MAIOR – ANO DE 2009. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a adjudicação de acordo com a proposta.** --

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram dezoito horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente acta que eu

Director de Departamento

redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

O Director de Departamento;